

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº. 057/89, de 14 de dezembro de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de sua propriedade, constantes de seis terrenos (06), localizados na Quadra 506, lotes de números 26, 27, 28, 29, 30 e 31, por doze(12) terrenos da Quadra 650, lotes de números de 01 a 12, de propriedade do casal Doli e Helena Nunes.

Art. 2º. - A presente permuta tem por objeto, aumentar a área de lotes da Prefeitura, no loteamento DOLI MACHADO NUNES, para a concessão do programa Nacional de Mutirões.

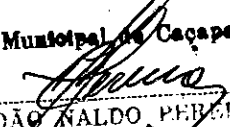
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 14 de dezembro de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul


ADÃO NALDO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração